



**ESTADO DE RONDÔNIA | PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA SOCORRISTAS**

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 380 GVER/CMPV/2022.

A Vereadora que a este **subscrive com fulcro § 3º do art. 49**, da LOM, e regimento Interno desta Casa de Leis, requer após tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à Subsecretaria Municipal de Infra instrutora e Serviços Básicos, SEMUSB, aos cuidados de seu secretário Wellem Antônio Prestes Campos para que determine o setor competente o atendimento a seguinte providência: **Limpeza na lateral das ruas Leide Laura e Elvis Maia – bairro Jardim Santana.**

ENCAMINHE - SE
Em 15.02.22

JUSTIFICATIVA:

Sr. Secretário: Este pedido visa atender os moradores do bairro Jardim Santana. Os mesmos pedem a limpeza dos locais supracitados, que se encontra tomado por mato e lixo, e também trazendo riscos a população, devido a proliferação de animais peçonhentos. A população pede providências e por isso solicitamos que estes problemas sejam resolvidos com extrema urgência.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

Marcia Socorristas Animais

Vereadora Progressistas

(¹) "ART. 49

(...) §3º os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo **MÁXIMO DE 20 DIAS**, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando **CRIME DE RESPONSABILIDADE** nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"

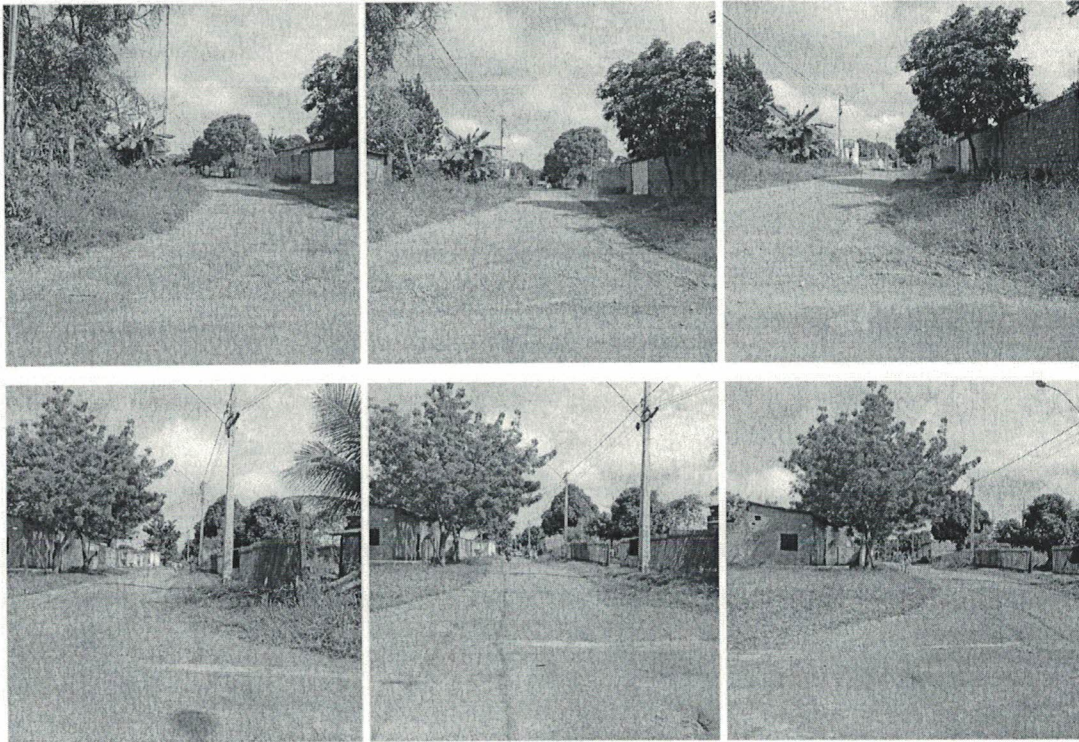


**ESTADO DE RONDÔNIA | PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA SOCORRISTAS**

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº _____ GVER/CMPV/2022.

ANEXO: Registro Fotográfico



Fonte: Gabinete Vereadora Márcia Socorristas Animais- Anderson e Arlesson (Assessor responsável)

Foto: Local objeto da demanda

Marcia Socorristas Animais

Vereadora Progressistas

(¹) "ART. 49

(...) §3º os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo **MÁXIMO DE 20 DIAS**, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando **CRIME DE RESPONSABILIDADE** nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"